

A policia que até agora tem andado junta com a justiça he a mais penosa, a menos brilhante, porém a mais gloriosa attribuição do Magistrado: o fim da policia he prevenir os crimes para que se não cometão, e depois de cometidos procurar e fazer prender os criminosos para que não escapem á severidade da Lei. Para prevenir os crimes he necessario conhecer as causas, que os produzem ou preparão, e os indícios, que os precedem: a prudência vale aqui mais do que todo o apparatus da jurisdicção criminal. Actividade para indagar, e intelligencia para julgar, são os meios de prever os symptomas precursôres da perturbação da tranquillidade publica; conhecidos elles deve indagar-se a causa, e removella se cahe nas attribuições do Magistrado; aliás representar. Com o caracter docil, e obediente dos *Portuguezes* toda a perturbação da ordem publica em qualquer povoação, he sempre imputavel ás Authoridades locais pelo que fizeram, ou pelo que deixarão de fazer. Mas todos se devem lembrar, que a policia não consiste em hum systema odioso de espionagem, que acompanhe o Cidadão pacifico na praça, no templo, em casa, e por toda a parte, ou que para saber os segredos domesticos corrompa o filho, a esposa, o irmão: meios que a moral reprova, nunca podem servir para bom governo das Nações.

No crime, e no civil, a primeira obrigação do Magistrado he estudar profundamente a ordem do juizo, conhecer o espirito com que foi regulada, e seguir invariavelmente as solemnidades legais, sem as quaes não pôde haver administração de justiça; o Magistrado deve ser, como a lei, hum e sempre o mesmo para todos, sempre imparcial.

Taes são os princípios, que todo o Magistrado deve seguir no regimen Constitucional, e que S. Alteza, a Sereníssima Senhora INFANTA REGENTE, me manda comunicar a V. S. A. espera que todos se apressem a fazer sentir aos povos pela prompta applicação destas regras todo o bem do regimen, que S. Magestade nos outrogou na Carta Constitucional, e eu terei o maior contentamento se, como espero, levar o nome de V. na lista, que ha de ser presente a S. A., dos que mais se distinguirem no seu cumprimento. — Deos guarde a V. Palacio d' Ajuda, em 17 de Agosto de 1826. — José Antonio Guetreiro.

N. B. Na mesma conformidade e data se expedirão iguaes circulares a todos os Provedores, Corregedores de Comarca, e Juizes de Fóra.

Devendo desde já ter prompta execução os artigos da Carta Constitucional, que não dependem de declarações, ou Leis Regulamentares, e sendo deste numero o §. 16 do artigo 145, acerca das Comissões Especiales nas Causas Civeis, ou Criminaes. Manda a Senhora Infanta Regente, em Nome d'ElRei, que a Meza do Desembargo do Paço assim o tenha entendido, e cumpra pela parte que lhe toca. Palacio d' Ajuda, em 7 de Agosto de 1826. — Fernando Luiz Pereira de Sousa Barradas.

Na mesma conformidade e data, *mutatis mutandis*, se expedio Portaria á Casa da Supplicação, e á Relação do Porto.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

Manda a Senhora Infanta Regente em Nome d'ElRei, ao Provedor da Casa da Moeda Luiz Mouzinho de Albuquerque, que interrompendo por ora a Commissão de que foi encarregado pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra sobre a analyse das aguas potaveis de Lisboa, dirija unicamente os seus trabalhos á Commissão de que novamente he encarregado de arranjar as Casas em que se hão de ujnitar as Camaras, e de dirigir as mudançãs dos Estabelecimentos Publicos que hoje occupão as ditas Casas, para os lugares em que para o futuro devem ser collocados; o que se participa competentemente pelas

Secretarias de Estado dos Negocios da Guerra, Fazenda, e Justiças: E Manda Sua Alteza que o Provedor depois de ter concluido a mudança dos ditos Estabelecimentos para o que se entenderá com os Ministros e Secretarios de Estado das respectivas repartições; proceda immediatamente aos arranjos das Casas para as Camaras, debaixo da immediata inspecção da Secretaria de Estado dos Negocios do Reino; devendo proceder á escripturação separada da despeza feita em cada semana, tanto em materiaes, como em mão d'obra, cujas folhas serã assignadas pelo dito Provedor, e por elle remettidas ao Presidente do Thezouro Público, para serem fiscalizadas e pagas, pela fórma que se determinar: E Manda outro sim Sua Alteza que Ignacio Pita de Castro, Tenente de Infantaria N.º 20, que até agora estava ás ordens do Provedor para a Commissão da analyse das aguas, continue a servir nesta nova Commissão. Palacio de Nossa Senhora d' Ajuda, em 17 de Agosto de 1826. — Francisco Manoel Trigozo de Aragão Morato.

Manda a Senhora Infanta Regente em nome d'ElRei, participar á Commissão creada por Decreto de 5 do corrente para examinar os locais proprios para as Sessões das Camaras das Cortes Geraes, que tendo subido á Sua Presença a proposta da mesma Commissão em data de 12 de Agosto corrente, e a outra em data de 16 do mesmo, houve por bem approvar plenamente as ditas propostas, e a planta que com esta baixa assignada pelo Conselheiro Gaspar Feliciano de Moraes, Official Maior da Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, louvando muito o zelo, assiduidade, e intelligencia com que se houve a Commissão no que lhe foi encarregado: E determinã Sua Alteza que a Camara dos Pares do Reino, e suas dependencias occupe ametade do Palacio do Rocio, onde ao presente está a Junta dos Juros, parte do Archivo Militar, e a Escola Normal do ensino mútuo; e que a Camara dos Deputados occupe o quarteirão novo do Terreiro do Paço, onde hoje está a Casa da Supplicação; devendo-se mudar os Estabelecimentos, que hoje estão nestas Casas, para os lugares que lhes são destinados por Portaria da data de hoje. E porque convem desde já que se fação as mudançãs destes Estabelecimentos, e se conclua dentro em muito pouco tempo os preparos das Casas, em que se hão de reunir as Camaras, para que nada obste á sua prompta instalação; Ha por bem Sua Alteza encarregar tudo isto ao Provedor da Casa da Moeda, como consta da Portaria, que na data de hoje lhe he expedida; ficando desonerado deste serviço o Brigadeiro Francisco Antonio Raposo, pela razão de estar encarregado da obra do Dique na Ribeira das Nãos, e da redificação da parte incendiada na Cordoaria, nas quaes elle tem mostrado o maior zelo e intelligencia; e cujo acabamento não deve ser demorado, como o seria se se lhe desse huma nova Commissão. Palacio d' Ajuda, em 17 de Agosto de 1826.

Na conformidade destas Portarias se expedirão as competentes participações ás estações competentes.

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra,
em 17 de Agosto de 1826.

Extracto das participações Officiaes recebidas hoje neste Ministerio.

O General do Minho confirma do seu Quartel em Braga, a 13 do corrente, que naquella Provincia continúa sem alteração a segurança, e tranquillidade pública.

O General de Trax-os-Montes participa do seu Quartel em Bragança, a 11, que os Rebeldes do extincto 24 já estão dentro da Praça de Zamora, aonde fizeram a sua entrada desarmados, com os Officiaes sem espadas, e escoltados por Lanceiros; que varios Militares desligados, e reformados, em cujo número entra o Brigadeiro Luiz